

Instituto Do Mar, IP



CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 01/IMAR/2025

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO A INVESTIGAÇÃO
CIENTÍFICA”**

Março de 2025



CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 01/IMAR/2025

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO A INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA”

CADERNO DE ENCARGOS

Instituto do Mar

Mindelo, 24 de março de 2025

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

ÍNDICE GERAL

CLÁUSULAS Jurídicas	5
CAPÍTULO I	5
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
Cláusula 1.ª.....	5
Objeto	5
Cláusula 2.ª.....	5
Contrato	6
Cláusula 3.ª.....	6
Prazo	6
CAPÍTULO II	6
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6
Cláusula 4.ª.....	6
Obrigações principais do Adjudicatário	7
Cláusula 5.ª.....	7
Local de entrega e recepção dos materiais e equipamentos	7
Cláusula 6.ª.....	7
Prazo e horário de entrega dos materiais e equipamentos	7
Cláusula 7.ª.....	7
Gestão do pessoal.....	8
Cláusula 8.ª.....	8
Seguros	8
Cláusula 9.ª.....	8
Regime do fornecimento	8
Cláusula 10.ª.....	8
Dever de boa execução	9
Cláusula 11.ª.....	9
Documentação.....	9
Cláusula 12.ª.....	9
Propriedade Intelectual e Direitos de Autor.....	10
Cláusula 13.ª.....	10
Responsabilidade	11
Cláusula 14.ª.....	11
Inspeção dos bens	12
Cláusula 15.ª.....	12
Inoperacionalidade, defeitos ou desconformidades	12
Cláusula 16.ª.....	12
Aceitação dos materiais e equipamentos.....	13
Cláusula 17.ª.....	13
Garantia.....	13
Cláusula 18.ª.....	13
Regularização de contribuição fiscal e de segurança social.....	13
Cláusula 19.ª.....	13
Preço Contratual.....	13
Cláusula 20.ª.....	13
Faturação e condições de pagamento.....	14
CAPÍTULO III.....	14
PENALIDADES E RESOLUÇÃO	14
Cláusula 21.ª.....	14
Penalidades	15
Cláusula 22.ª.....	15
Força Maior	15

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional N° 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

Cláusula 23. ^a	16
Resolução por parte da Entidade Adjudicante	16
Cláusula 24. ^a	17
Efeitos da resolução.....	17
Cláusula 25. ^a	17
Resolução pelo Adjudicatário	17
Cláusula 26. ^a	18
Caução de Boa Execução do Contrato	18
Cláusula 27. ^a	19
Execução da Caução	19
Cláusula 28. ^a	19
Seguros	19
Cláusula 29. ^a	19
Despesas.....	19
CAPÍTULO IV	20
DISPOSIÇÕES FINAIS	20
Cláusula 30. ^a	20
Objeto do dever de sigilo	20
Cláusula 31. ^a	20
Prazo do dever de sigilo	20
Cláusula 32. ^a	20
Subcontratação e cessão da posição contratual pelo Adjudicatário	20
Cláusula 33. ^a	21
Cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante	21
Cláusula 34. ^a	22
Dever de Informação	22
Cláusula 35. ^a	22
Comunicações.....	22
Cláusula 36. ^a	23
Resolução de litígios.....	23
Cláusula 37. ^a	23
Contagem dos prazos	23
Cláusula 38. ^a	23
Lei aplicável	23
CLÁUSULAS TÉCNICAS	23

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato subjacente ao presente Procedimento, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica, repartido em 3 lotes, em conformidade com lista e as especificações Técnicas nos Anexo I e Anexo II.
2. A assinatura do contrato não conferirá ao Adjudicatário qualquer direito de exclusividade no fornecimento dos materiais e equipamentos objeto do mesmo.
3. O fornecimento dos materiais e equipamentos objeto do presente procedimento deverá observar os dispostos nas especificações técnicas no anexo II do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato subjacente ao presente Procedimento é celebrado por escrito.
2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
3. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - (a) Os esclarecimentos e as retificações aos documentos do procedimento;
 - (b) O Caderno de Encargos;
 - (c) A proposta adjudicada, e
 - (d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do contrato a celebrar, prevalecem os primeiros.

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O contrato subjacente ao presente procedimento vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, cessando automaticamente desde que cumpridas todas as obrigações decorrentes do contrato, pelas partes.
2. A denúncia do contrato por qualquer das partes deverá ser transmitida por escrito podendo ser por carta ou por correio eletrónico com aviso de receção à outra, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data do termo inicial do contrato ou de qualquer uma das suas renovações.
3. O prazo previsto na presente cláusula é aplicável às obrigações acessórias previstas no Caderno de Encargos a favor da Entidade Adjudicante, as quais perdurarão para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações:
 - (a) Fornecer os materiais e equipamentos objeto do presente procedimento em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos;
 - (b) Respeitar toda a legislação que lhe seja aplicável;
 - (c) Comunicar de imediato à Entidade Adjudicante quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer ou afetar o cumprimento integral das suas obrigações;
 - (d) Informar de imediato a Entidade Adjudicante de quaisquer factos de que tenham conhecimento e que possam ser considerados objetivamente relevantes para o cumprimento integral das suas obrigações;

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

- (e) Responder a qualquer incidente ou reclamação, suscitados pela Entidade Adjudicante, relativamente ao fornecimento dos materiais e equipamentos no prazo de 5 (cinco) dias;
- (f) Proceder ao pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes relativos à execução do contrato;
- (g) Realizar todas as diligências necessárias ou convenientes à obtenção de quaisquer licenças de exportação e de importação exigidas pelos países em causa;
- (h) Assegurar a continuidade do fabrico e/ou do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens a fornecer pelo prazo estimado de vida útil destes, sem prejuízo da impossibilidade temporária ou definitiva da execução por motivos que não lhes sejam imputáveis.

Cláusula 5.^a

Local de entrega e receção dos materiais e equipamentos

Os materiais e equipamentos objeto do presente procedimento serão entregues nas instalações do Instituto do Mar (IMar), sito em Cova D'Inglesa, Mindelo, São Vicente, República de Cabo Verde.

Cláusula 6.^a

Prazo e horário de entrega dos materiais e equipamentos

1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. Qualquer proposta indicando o prazo de fornecimento superior a esse, será rejeitada.
O fornecimento dos materiais e equipamentos deverá ter lugar entre as 8:30 e as 16 horas e apenas em dias úteis, mediante proposta de agenda do Adjudicatário e da confirmação da Entidade Adjudicante.

Cláusula 7.^a

Gestão do pessoal

1. Durante todo o período de vigência do contrato, o Adjudicatário será responsável pelo pessoal afecto ao fornecimento dos bens.
2. Durante todo o período de vigência do contrato, o Adjudicatário será responsável perante a Entidade Adjudicante e perante terceiros, pelos actos de todo o pessoal que utilizar no fornecimento dos bens e pelos riscos inerentes ao desenvolvimento desse fornecimento.

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

3. A responsabilidade pela conformidade do fornecimento de todos os bens será exclusivamente do Adjudicatário, ainda que este recorra a terceiros para a execução do Contrato.

Cláusula 8.^a

Seguros

1. O Adjudicatário ficará sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina do trabalho, relativamente a todo o pessoal afecto ao fornecimento, sendo da sua conta todos os encargos daí resultantes.
2. A Entidade Adjudicante não se responsabilizará por quaisquer danos sofridos pelo pessoal ao serviço do Adjudicatário, resultantes de doenças profissionais, acidentes de trabalho ou outros motivos.
3. O Adjudicatário obrigará-se a segurar contra todos os riscos os equipamentos utilizados no fornecimento dos bens, durante todo o período do contrato.
4. Os encargos referentes aos seguros previstos nos números anteriores, bem como qualquer dedução efectuada pela seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável, serão da conta do Adjudicatário.

Cláusula 9.^a

Regime do fornecimento

1. O fornecimento de bens objecto do presente Procedimento será feito com autonomia e sem qualquer espécie de subordinação jurídica entre o Adjudicatário ou os seus funcionários e a Entidade Adjudicante e os seus funcionários, pelo que, de modo algum, fica subentendida a existência de contrato de trabalho entre esta e aqueles.
2. Fica igualmente estabelecido que o poder direcional e disciplinar sobre os seus funcionários apenas poderão ser exercidos pelo Adjudicatário, pelo que quaisquer ordens ou instruções apenas poderão ser emitidas por este último.

Cláusula 10.^a

Dever de boa execução

1. O Adjudicatário fica sujeito no que respeita a execução do contrato a celebrar, às exigências legais e normativas do setor aplicáveis às matérias objeto do contrato subjacente ao presente procedimento.

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

2. O Adjudicatário desde já declara e garante que cumpre toda a legislação e regulamentação aplicável à atividade por si prosseguida e que está e estará na posse de todas as autorizações, licenças, alvarás e ou aprovações que, nos termos da lei e regulamentação que lhe sejam aplicáveis e se mostrem necessárias para a prossecução da atividade, bem como para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
3. O Adjudicatário garante que os materiais e equipamentos a fornecer cumprirão os requisitos exigidos e serão adequados aos objetivos e finalidades definidos pela Entidade Adjudicante.

Cláusula 11.^a

Documentação

1. Com o fornecimento dos materiais e equipamentos compreendidos no presente procedimento, o Adjudicatário entregará à Entidade Adjudicante a seguinte documentação:
 - a) Catálogos e outros documentos relevantes para uma boa utilização e funcionamento dos materiais e equipamentos.
 - b) Lista de equipamentos fornecidos.
 - c) Manual de utilização e certificados
2. A Entidade Adjudicante poderá, para seu uso exclusivo, proceder a reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.

Cláusula 12.^a

Propriedade Intelectual e Direitos de Autor

1. Todo o “know-how” relativo ao fornecimento compreendido no presente procedimento, nomeadamente o resultante de manuais de operação e de manutenção, estudos, relatórios ou quaisquer outros documentos similares, elaborados ou adquiridos pelo Adjudicatário bem como por entidades subcontratadas, bem como todos os direitos de propriedade intelectual sobre os mesmos serão, no termo do contrato a celebrar por qualquer causa, na medida em que a lei o permita, propriedade da Entidade Adjudicante para todos os efeitos, podendo esta livremente modificá-los e utilizá-los para quaisquer fins.
2. O Adjudicatário obriga-se, nos contratos que celebrar com entidades subcontratadas, a garantir o disposto no número anterior.
3. O fornecimento a efetuar pelo Adjudicatário, previsto no Caderno de Encargos, não implicará a violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

4. O Adjudicatário indenizará a Entidade Adjudicante por todos os prejuízos, danos ou custos emergentes de ações ou procedimentos por violação de direitos de propriedade intelectual relativamente aos documentos, manuais, equipamentos, materiais, desenhos, peças escritas ou desenhadas, ideias ou técnicas protegidas por direitos de propriedade intelectual, mesmo que tal violação não fique a dever-se a negligência ou dolo do Adjudicatário.
5. As obrigações que resultem da utilização direta ou indireta de patentes, desenhos, marcas de comércio ou de fabrico, incluindo as relativas à obtenção, junto dos respetivos proprietários, das necessárias autorizações e as inerentes ao pagamento dos correspondentes encargos, ficarão a cargo exclusivo do Adjudicatário, que se considerará como único responsável no caso de qualquer questão jurídica daí resultante, bem como por qualquer reclamação decorrente da violação ou alegação de violação desses direitos.
6. O Adjudicatário não poderá invocar quaisquer direitos pessoais relativamente a direitos de propriedade intelectual com vista a obstar ao cumprimento das obrigações que para ele decorram do contrato a celebrar.
7. O Adjudicatário cumprirá todas as obrigações e deveres legais que resultem da utilização direta ou indireta de direitos de propriedade industrial da Entidade Adjudicante ou de terceiros, designadamente desenhos registados, marcas de comércio ou fabrico, patentes registadas ou licenças.
8. Em caso de violação, ou de alegada violação, dos direitos de propriedade industrial referidos no número anterior, o Adjudicatário será o único responsável por qualquer questão judicial ou reclamação feita à Entidade Adjudicante, indemnizando-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 13.^a

Responsabilidade

1. O Adjudicatário garante que os materiais e equipamentos compreendidos no presente procedimento serão fornecidos nos termos da proposta adjudicada e em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, de modo adequado à realidade e particularidades dos fins a que se destinam.

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

2. Em caso de incumprimento do fornecimento dos materiais e equipamentos, objeto do presente procedimento, o Adjudicatário sem prejuízo do disposto na cláusula 23.^a do Caderno de Encargos, responderá perante a Entidade Adjudicante nos termos gerais de direito.
3. O Adjudicatário responderá pelos atos do seu pessoal, ou de pessoal subcontratado, nomeadamente em questões de disciplina, furto ou qualquer ação que ponha em risco os interesses da Entidade Adjudicante, nomeadamente danos causados nas instalações, equipamento e material utilizado, que seja, propriedade desta.
4. Sempre que surjam situações do tipo previsto no número anterior, o Adjudicatário obriga-se a reparar os danos por sua conta ou indemnizar a Entidade Adjudicante, pelos prejuízos causados.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Adjudicatário é responsável perante a Entidade Adjudicante por qualquer indemnização que esta tenha de pagar a terceiros e por quaisquer pedidos, processos, danos, custos, perdas e despesas em que a Entidade Adjudicante incorrerá na medida em que resultem de factos imputáveis ao Adjudicatário ou a entidade por si subcontratada.
6. O não cumprimento do disposto no ponto anterior, reserva à Entidade Adjudicante o direito de mandar reparar os danos causados, debitando os seus custos, podendo para o efeito, efetuar a dedução na caução ou nos pagamentos ao Adjudicatário.

Cláusula 14.^a

Inspeção dos bens

1. Realizada a entrega dos materiais e equipamentos compreendidos no presente procedimento, a Entidade Adjudicante procederá, no prazo de 10 (dez) dias a uma inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar se reúnem as características, quantidades, especificações e requisitos conforme especificações técnicas do anexo II do Caderno de Encargos, bem como dos demais requisitos legais aplicáveis.
2. Durante a fase de inspeção o Adjudicatário obriga-se a prestar à Entidade Adjudicante toda a cooperação e esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização dos mesmos através das pessoas que considere devidamente credenciadas para o efeito.

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

3. Os encargos com a realização da inspeção que advenham para o Adjudicatário, nomeadamente, os custos de deslocação e recursos a mão-de-obra especializada, será por este, exclusivamente suportados.

Cláusula 15.^a

Inoperacionalidade, defeitos ou desconformidades

1. Após a realização da inspeção referida na cláusula anterior e caso se comprove a inoperacionalidade, desconformidade com as exigências legais ou existência de defeitos ou discrepâncias com as características, quantidades, especificações e requisitos técnico anexo ao Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deverá disso informar, por escrito, o Adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário deverá proceder, por sua conta e risco, à respetiva reparação ou substituição do(s) material(ais) e equipamento(s), no prazo de 15 (quinze) dias, ficando exclusivamente a cargo do Adjudicatário quaisquer custos que possam advir da referida reparação e/ou substituição.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo Adjudicatário, no prazo respetivo, a Entidade Adjudicante procederá a nova inspeção, nos termos constante da cláusula anterior.

Cláusula 16.^a

Aceitação dos materiais e equipamentos

Caso se venha a verificar a total operacionalidade dos bens, no decurso da inspeção referida nas cláusulas anteriores, bem como a sua conformidade com as exigências legais e neles não sejam detetadas quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo II do Caderno de Encargos, deve ser emitido um auto de receção dos equipamentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do final da inspeção, assinado pela Entidade Adjudicante.

1. Mediante a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos materiais e equipamentos para a Entidade Adjudicante, sem prejuízo das obrigações de garantia que impedem sobre o Adjudicatário.

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional N° 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

Cláusula 17.^a

Garantia

O Adjudicatário assegura a garantia dos materiais e equipamentos objeto do presente procedimento pelo prazo não inferior a 2 (dois) ano, a contar da data da entrega dos mesmos, contra quaisquer defeitos, desconformidades, anomalias ou discrepâncias com as características constantes nas especificações técnicas no ANEXO do Caderno de Encargos.

Cláusula 18.^a

Regularização de contribuição fiscal e de segurança social

1. Durante a vigência do contrato a celebrar, o Adjudicatário obriga-se a manter regularizadas as obrigações fiscais e as obrigações contributivas para a Segurança Social, do Estado de Cabo Verde ou do Estado de que o Adjudicatário seja nacional ou se encontre estabelecido.
2. O Adjudicatário obriga-se a disponibilizar a documentação comprovativa da regularização referida no número anterior, sempre que solicitado pela Entidade Adjudicante, no prazo de 5 (cinco) dias.

Cláusula 19.^a

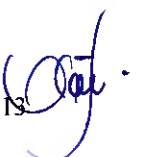
Preço Contratual

Pelo fornecimento dos materiais e equipamentos objeto do presente procedimento, a Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao Adjudicatário o montante que resultar da proposta adjudicada, acrescido do imposto devido;

Cláusula 20.^a

Faturação e condições de pagamento

1. A faturação do fornecimento dos bens será efetuada até 10 (dez) dias da data de cada fornecimento, mediante assinatura do correspondente auto de entrega e receção.
2. O Adjudicatário emitirá a(s) fatura(s) em nome do Projeto CVE/401 – Apoio à Governança e à Ação Climática, NIF 583 493 508, ao Cuidado de: Instituto do Mar, Cova D'Inglesa, Cidade do Mindelo, Código Postal 2110, Caixa Postal N.º 132, São Vicente, República de Cabo Verde, Telefone de +238 2300444 / 2321373, email: anselmo.fonseca@imar.gov.cv, com a observação: Isento de direitos aduaneiros e de IVA, ao abrigo dos benefícios fiscais conferidos ao referido projeto, financiado pela Agencia Luxemburguesa de Cooperação ao Desenvolvimento.



CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional N° 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

3. O pagamento do fornecimento, será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias da receção da respetiva fatura.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente cláusula, a(s) fatura(s) serão pagas através da transferência bancária para conta a indicar pelo Adjudicatário.
5. Em caso de discordância quando aos valores indicados na(s) fatura(s), a Entidade Adjudicante deverá comunicar este facto ao Adjudicatário por escrito e no prazo de 5 (cinco) dias, após receção da respetiva fatura, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. O não pagamento dos valores contestados não vence juros de mora nem justifica a suspensão do fornecimento dos materiais e equipamentos por parte do Adjudicatário, devendo, no entanto, a Entidade Adjudicante proceder ao pagamento da importância não contestada.
7. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de, sem prejuízo do direito às penalidades e a uma indemnização nos termos gerais de direito, suspender qualquer dos pagamentos acima referidos, sempre que o Adjudicatário não esteja a cumprir as suas obrigações contratuais.

CAPÍTULO III

PENALIDADES E RESOLUÇÃO

Cláusula 21.ª

Penalidades

1. Em caso de incumprimento imputável ao Adjudicatário, haverá lugar à aplicação de aplicação de penalidades:
 - a) No caso de incumprimento do prazo de entrega dos bens, a pena pecuniária será aplicada através da seguinte fórmula:

$$P=V*A/365$$

Em que: P, corresponde ao montante da penalidade; V, o valor do fornecimento dos bens em atraso; e A, o número de dias em atraso.

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

- b) No caso de incumprimento das condições de garantia, incorre em multa de 0,2% por cada dia de atraso, com referência ao preço contratual.
2. Caso seja aplicada uma penalidade nos termos do disposto no número anterior, o respetivo valor será apurado e deverá constar na fatura, enquanto valor a deduzir do montante total dos bens em atraso.
3. O valor acumulado das penalidades a aplicar não poderá exceder o limite máximo de 15% do preço contratual.
4. Caso seja excedido o montante referido no número anterior e a Entidade Adjudicante decida não proceder à resolução do contrato, pelo facto de tal resolução implicar um grave dano para o interesse público, o limite máximo referido no número anterior será elevado para 30%.
5. As penalidades pecuniárias previstas na presente clausula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indenização por dano excedente.

Cláusula 22.^a

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias de natureza extraordinária ou imprevisível exterior à vontade da parte afetada e que por esta não possa ser controlada.
2. Podem constituir força maior, e se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, guerra (declarada ou não), tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais ou outras situações não controláveis pelas Partes.
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser comunicada à parte contrária no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data em que tenham tido conhecimento da ocorrência do mesmo.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá comunicar à Entidade Adjudicante quais as obrigações emergentes do contrato cujo cumprimento, no seu entender, se encontre impedido ou dificultado por força de tal ocorrência e as medidas que pretende pôr

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

em prática a fim de mitigar o impacto da referida situação e os respetivos prazos, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do conhecimento da ocorrência da circunstância de força maior.

Cláusula 23.^a

Resolução por parte da Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante pode resolver o contrato em caso de grave violação das obrigações contratuais do Adjudicatário e ainda nos seguintes casos, sem prejuízo do direito de indemnização legalmente previsto:
 - (a) Razões de interesse público, mediante resolução fundamentada;
 - (b) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;
 - (c) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Adjudicatário;
 - (d) Incumprimento, por parte do Adjudicatário, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
 - (e) Oposição reiterada do Adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização da Entidade Adjudicante;
 - (f) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo Adjudicatário da manutenção das obrigações assumidas pela Entidade Adjudicante contrarie o princípio da boa-fé;
 - (g) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;
 - (h) Incumprimento pelo Adjudicatário de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
 - (i) Não renovação do valor da caução pelo Adjudicatário;
 - (j) O Adjudicatário se apresente à insolvência ou esta seja declarada pelo tribunal.



CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

- (k) Se a entrega dos bens compreendidos no presente procedimento se atrasar por um período superior a 3 (três) meses.

Cláusula 24.^a

Efeitos da resolução

1. Em caso de resolução do contrato subjacente ao presente procedimento pela Entidade Adjudicante por facto imputável ao Adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento de indemnização a que haja lugar nos termos gerais de direito.
2. A indemnização é paga pelo Adjudicatário no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação para esse efeito, sem prejuízo da possibilidade de execução da caução prestada.
3. O disposto na presente cláusula não prejudica a aplicação de quaisquer penalidades que se mostrem devidas, se para tanto existir fundamento.

Cláusula 25.^a

Resolução pelo Adjudicatário

1. O Adjudicatário pode resolver o contrato em situações de grave violação das obrigações contratuais pela Entidade Adjudicante e ainda nas seguintes situações:
 - (a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - (b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à Entidade Adjudicante;
 - (c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pela Entidade Adjudicante por período superior a 3 (três) meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
 - (d) Exercício ilícito dos poderes da Entidade Adjudicante de conformação da relação contratual, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
 - (e) Incumprimento de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato pela Entidade Adjudicante.
2. No caso previsto na alínea (a) do número 1, apenas há direito de resolução quando:

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

- (a) A resolução não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou,
 - (b) Caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do Adjudicatário ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.
3. O direito de resolução previsto no presente artigo é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.
 4. Nos casos previstos na alínea (c) do número 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração à Entidade Adjudicante, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se a Entidade Adjudicante cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 26.ª

Caução de Boa Execução do Contrato

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total da prestação, com exclusão do IVA, nos casos dos contratos cujo valor é igual ou superior a 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos).
2. A Entidade Adjudicante promoverá a liberação da caução de boa execução do contrato:
 - (a) Após o cumprimento pelo Adjudicatário de todas as obrigações contratuais que sobre si impendam;
 - (b) Se o contrato não for celebrado no prazo fixado, por facto imputável à Entidade Adjudicante.
3. A liberação da caução depende da inexistência de defeitos da prestação do Adjudicatário ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, salvo se a Entidade Adjudicante entender que os defeitos identificados e não corrigidos são de pequena importância e não justificam a não liberação.

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

Cláusula 27.ª

Execução da Caução

1. A Entidade Adjudicante pode executar as cauções prestadas pelo Adjudicatário, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo das obrigações contratuais ou legais pelo Adjudicatário, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. O Adjudicatário está obrigado a renovar o valor decorrente da execução parcial ou total da caução prestada, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da Entidade Adjudicante para o efeito, sob pena de incumprimento contratual, podendo a Entidade Adjudicante invocar a exceção de não cumprimento quanto ao pagamento de faturas ou proceder à retenção do valor em falta para a reposição do valor inicial da caução, nos pagamentos a efetuar ao Adjudicatário.

Cláusula 28.ª

Seguros

1. O Adjudicatário obriga-se a celebrar os seguintes contratos de seguro até aos limites mínimos obrigatórios:
 - (a) Seguro de Acidentes de Trabalho;
 - (b) Seguro de Responsabilidade Civil multiriscos por todos os danos corporais e/ou materiais causados a terceiros e /ou à Entidade Adjudicante;
2. O Adjudicatário obriga-se a manter durante toda a duração do contrato que vier a ser celebrado e eventual prorrogação, os seguros referenciados no número anterior, devidamente pagos e atualizados.

Cláusula 29.ª

Despesas

Correm por conta do Adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude de obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução.

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 30.^a

Objeto do dever de sigilo

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, de segurança, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato, salvo autorização expressa da Entidade Adjudicante.
3. O Adjudicatário obriga-se a remover e/ou destruir, no final da prestação dos serviços, todo e qualquer tipo de registo (em qualquer tipo de suporte, incluindo papel ou digital) relacionados com a informação coberta pelo dever de sigilo.
4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 31.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor para além do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato e sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 32.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual pelo Adjudicatário

1. A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo Adjudicatário dependem de autorização prévia da Entidade Adjudicante, nos termos do disposto no artigo [27.º] do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá identificar quais as prestações contratuais que em concreto pretende subcontratar ou ceder, o subcontratado ou cessionário em causa, bem como deverá instruir a sua proposta com a documentação referida [nos números 5 e 6 do artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos, conforme aplicável.
3. A Entidade Adjudicante poderá, a todo o tempo, requerer a substituição de qualquer subcontratado, se:
 - (a) No seu entender, tal subcontratado não se mostrar qualificado para cumprir as obrigações subcontratadas;
 - (b) Tomar conhecimento de violação, pelo subcontratado, de quaisquer obrigações decorrentes do contrato ou de qualquer legislação ou regulamentação que lhe seja aplicável.
4. Caso a Entidade Adjudicante requeira a substituição do subcontratado, nos termos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data de receção da comunicação da Entidade Adjudicante proceder à identificação do novo subcontratado e à apresentação dos documentos referidos no n.º 6 do artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.
5. A autorização da nova subcontratação referida no número anterior obedecerá ao disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.
6. Em caso de subcontratação o Adjudicatário manter-se-á como garante e único responsável perante a Entidade Adjudicante pela execução das obrigações contratuais assumidas.

Cláusula 33.ª

Cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante poderá ceder a sua posição contratual a qualquer momento, sem necessidade de acordo do Adjudicatário.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Adjudicatário poderá opor-se à cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante apenas em caso de fundado receio de que a cessão envolva um aumento do risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato pelo potencial cessionário ou a diminuição das garantias do Adjudicatário.

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

Cláusula 34.^a

Dever de Informação

1. O Adjudicatário obriga-se a prestar a informação e esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Entidade Adjudicante, com a periodicidade que este razoavelmente entender conveniente, quanto à execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações que para aquele emergirem do contrato.
2. O Adjudicatário obriga-se a comunicar de imediato, no prazo de 5 (cinco) dias, à Entidade Adjudicante o início ou a iminência de qualquer processo judicial ou extrajudicial que possa conduzir à sua declaração de insolvência, a providência análoga à insolvência ou à sua extinção, bem como a verificação de qualquer outra circunstância que perturbe a execução do contrato.
3. A Entidade Adjudicante e o Adjudicatário obrigam-se a comunicar entre si, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do seu conhecimento, a ocorrência de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, designadamente de qualquer facto relevante que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer das respetivas obrigações contratuais.

Cláusula 35.^a

Comunicações

1. Salvo quando forma especial for exigida no Caderno de Encargos, todas as comunicações entre as Partes relativamente a este Contrato devem ser efetuadas por escrito, mediante notas e dirigidas para os endereços e postos de receção das partes.
2. As comunicações efetuadas nos termos do número anterior considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas normais de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte.
3. As comunicações protocoladas ou mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo protocolo ou aviso.
4. Qualquer alteração das informações de contacto de cada Parte, incluído a alteração do representante legal e da sede social, deve ser imediatamente comunicada à outra parte, nos termos do número 1 da presente cláusula.

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/1Mar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

Cláusula 36.ª

Resolução de litígios

1. Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente os relativos à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução, é competente o tribunal de Comarca de São Vicente.
2. As partes no contrato podem derogar o disposto no número anterior por acordo escrito, decidindo submeter à arbitragem algum litígio específico.

Cláusula 37.ª

Contagem dos prazos

Salvo quando o contrário resulte do Caderno de Encargos, os prazos aqui previstos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados

Cláusula 38.ª

Lei aplicável

O contrato subjacente ao presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 39.ª

O objeto do presente Procedimento, consiste na aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica, repartido em 3 lotes, em conformidade com a lista e as especificações Técnicas nos Anexo I e Anexo II, no âmbito do projeto Bioindicadores de Resiliência Climática, enquadrado no Projeto CVE/401 – Apoio à Governança e à Ação Climática, financiado pela Agência Luxemburguesa de Cooperação ao Desenvolvimento – Lux Development.

Mindelo aos 26 de março de 2025

P'lo conselho Diretivo



Albertino Ramos Martins

/Presidente/

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

ANEXO I

Lista dos materiais e equipamentos a adquirir, por lotes:

LOTE 1

Artigo	Designação	Unidade	Quantidade
1	ADCP- Acoustic Doppler Current Profiler: 2 componentes:	Unidade	1

LOTE 2

Artigo	Designação	Unidade	Quantidade
1	Kits de mergulho completos, incluindo:	Conjuntos	4
2	Compressor para enchimento de garrafas de mergulho	Unidade	1
4	SBCOYSC000340 Filtro Coltri Carvão (ar respirável) Compressor Mch6/Icon	Unidade	5
5	SBCOYSC000345 Filtro Coltri Aspiração compressor Mch6 Icon	Unidade	5
6	SBCOYSC000435/11D Óleo Sintético Compressor Coltri 1L(1)	Unidade	5
7	GPS, contendo:	Unidade	4
8	Binóculos marítimos à prova de água com bússola iluminada	Unidade	3
9	Telefone por satélite	Unidade	1
10	Pacote de Walkie Talkies	Conjunto	1
11	Câmara sub-aquática Modelo Brave 7 4K versátil, com a seguinte especificação:	Unidade	6
12	COMPUTADOR PORTÁTIL ROBUSTO S14I, com a seguinte especificação:	Unidade	2
13	Computador Portatil, com a seguinte especificação:	Unidade	2

LOTE 3

Artigo	Designação	Unidade	Quantidade
1	Estéreo-microscópio com zoom SLX-3, 7- 45x zoom, LED, l.d.100mm, trino, com as seguintes características:	Unidade	1
2	Sistema de eletroforese horizontal Sub-Cel G, incluindo o seguinte	Unidade	1
3	Sistema de eletroforese horizontal Wide Mini-Sub Cell FT 15x 10 cm (p xL)	Unidade	1
4	Sistema de eletroforese horizontal Wide Mini-Sub Cell FT 7x 10 cm	Unidade	1
5	Transiluminador- Automatic Chemiluminescence Gel Imaging System, GEP-GD900	Unidade	1
6	Fonte alimentação - Sistema de eletroforese	Unidade	1
7	Minion-kit sequenciação	Unidade	1
8	Termociclador de PCR T100 de 96 poços	Unidade	1

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

ANEXO II

Lista dos materiais e equipamentos a adquirir, por lotes:

ESPECIFICAÇÃO

LOTE 1			
Artigo	Designação	Unidade	Quantidade
1	ADCP- Acoustic Doppler Current Profiler: 2 componentes: AWAC 400 kHz <ul style="list-style-type: none">- AST (Seguimento acústico da superfície),- Registador de dados de 16 GB,- Bússola e sensor de inclinação,- Sensor de pressão 0-100 m,- Sensor de temperatura- Cabo RS232 5m para programação e leitura de dados leitura, <ul style="list-style-type: none">- Recipiente duplo para 2x540Wh baterias (incluídas), com autonomia para 90 dias em modo standard- Software de configuração,- Documentação,- Caixa profissional para transporte AWAC 600 kHz <ul style="list-style-type: none">- AST (Seguimento acústico da superfície),- Registador de dados de 16 GB,- Bússola e sensor de inclinação,- Sensor de pressão 0-100 m,- Cabo RS232 5m para programação e leitura de dados leitura, <ul style="list-style-type: none">- Recipiente duplo para 2x540Wh baterias (incluídas), com autonomia para 90 dias em modo standard- Software de configuração,- Documentação,- Caixa profissional para transporte.	Unidade	1

LOTE 2			
Artigo	Designação	Unidade	Quantidade
1	Kits de mergulho completos, incluindo: Barbatanas ajustáveis para mergulho com garrafas Óculos de mergulho cinzento ou preto Fatos de 3 mm (3 un. Tamanho 3 + 1 un.Tamanho 5) Tubos de mergulho simples	Conjuntos Par Par Unidade Unidade	4 4 4 4 4

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

	Coletes estabilizadores de mergulho com garrafas	Unidade	4
	Reguladores TDS TAC BLACK INT + acessórios (CONSOLA TDS MINI 2 MANO)/PROF + OCTOPUS TDS TAC BLACK + LATIGUILLO I.P TDS JACKET 74CM STANDAR)	Unidade	4
	Computador mergulho	Unidade	4
	Luvras M	Par	4
	Facas de mergulho	Unidade	4
	Boias sinalização para mergulho com garrafa	Unidade	4
	Botas de mergulho T /42/43	Par	4
2	Compressor para enchimento de garrafas de mergulho - Potência motor: 4.3 kW - 5.7 Hp ; - Capacidade: 100 l / min - 6 m3 / h - 3.5 CFM ; - Tempo enchimento: 20 min. (10 liter cylinder 0-200 bar) com 1 ligação de enchimento a escolher de entre DIN 232 - 300 (adaptador de forquilha opcional não incluído);	Unidade	1
	Consumíveis para compressor de enchimento de garrafas		
3	Mangureira de enchimento com 1,2 m de comprimento	Unidade	3
4	SBCOYSC000340 Filtro Coltri Carvão (ar respiravel) Compressor Mch6/Icon	Unidade	5
5	SBCOYSC000345 Filtro Coltri Aspiração compressor Mch6 Icon	Unidade	5
6	SBCOYSC000435/11D Óleo Sintético Compressor Coltri 1L(T)	Unidade	5
7	GPS, contendo: Bússola digital de 3 eixos; Ecrã a cores de 2,2" legível sob luz solar com resolução de 240x320 píxeis; Pré-carregado com mapas Topo.Active local; Suporte para sistemas de satélite GPS e GLONASS; 8 GB de memória interna para transferência de mapas e entrada para cartão microSD™; Bússola de 3 eixos e um altímetro barométrico; Vida útil das pilhas: até 25 horas no modo de GPS com 2 pilhas AA	Unidade	4
8	Binóculos marítimos à prova de água com bússola iluminada Bússola e retículo iluminados incorporados para navegação e medição de distâncias; Campo de visão: 116m/1000m; Intensidade luminosa: 51,02; Dimensões do binóculo: 195x197x80 cm, Peso: 1185 g; À prova de choque; Imagens brilhantes e de elevado contraste; Design ergonómico; Adequado para utilizadores de óculos Conteúdo da entrega: binóculos, correia de flutuação, estojo, pano para lentes, pilhas, manual;	Unidade	3
9	Telefone por satélite - Telemóvel robusto - norma IP67 e MIL 810 G/F;	Unidade	1

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

	<ul style="list-style-type: none"> - Totalmente protegido contra poeiras e água; - Resistente a choques, vibrações e temperaturas extremas; - Funciona através da rede de satélite de banda L, bem como através de redes GSM 2G/3G/4G/LTE; - Com duas ranhuras para cartões nano SIM. - Equipado com sistemas GPS, BeiDou e Glonass. - Tempo de conversação de até 11 horas e tempo de espera de até 100 horas; - Com botão SOS - Ranhura para Micro-SD; - Conetividade Wi-Fi, Bluetooth e NFC. 		
10	<p>Pacote de Walkie Talkies</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pacote de 6 unidades FRS PX650-BC116 profissional de 2 vias; - 22 canais e 121 códigos de privacidade; - Transmissão activada por voz (VOX); - Tempo de funcionamento ultra-longo - Utilização durante todo o dia até 18 horas (90% em espera / 5% em conversação / 5% em escuta); - Classificação à prova de água (IP54) - Protege contra salpicos de água 	Conjunto	1
11	<p>Câmara sub-aquatica Modelo Brave 7 4K versátil, com a seguinte especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Zoom digital- 8x - Tamanho 66x44x34mm - Peso 112g - Material: plástico, silicone e vidro - Cor – Preto - Capacidade bateria: 1350mAh -Conectividade - USB, HDMI, Wireless network RF 2.4G+Wifi 2.4GHz - Formato do suporte - MicroSD - Tipo de armazenamento - Amovível (cartão/disco/fita) - Definição de gravação - Ultra alta definição - Características - À prova de água, À prova de pó, Ecrã tátil, - Utilização debaixo de água Tamanho do ecrã - 2,0 pol. Tipo de ecrã - Capacete/Ação Zoom ótico - 4x <p>Acessórios incluídos:</p> <p>Acessórios 14 em 1 (Comando à distância, correia do comando à distância, chave inglesa, suporte para capacete 1, suporte para capacete 2, suporte de fivela, suporte de gancho em J, suporte E, C, D, F, A e H, ligadura, fio, pano para a lente, fita adesiva de dupla face, guia de início rápido)</p> <p>Microfone externo</p> <p>Tripé Bastão de selfie</p>	Unidade	6

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

	<p>Caixa estanque à prova de água até 30m-40m.</p> <p>Proporciona a máxima nitidez de imagem acima e abaixo da água. Material de alta transmitância de luz adotado, não afectará o efeito da fotografia.</p> <p>Inclui: Anti-embaciamento</p> <p>Estojo de transporte</p>		
12	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL ROBUSTO S14I, com a seguinte especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema Operativo Windows 11 - CPU Intel i7-1255U Família de Processador Intel Core i7 - Memória RAM 16 GB Armazenamento 512 GB SSD - Ecrã 14a 16" Certificação MIL-STD-810H (Queda, Choque, Vibração, Chuva, Poeira, Altitude, Gelo, Altas/baixas, Temperatura, choque térmico, Humidade) - Certificação IP 53 (Chassis em liga de alumínio-magnésio) - Tampas de portas - Baterias e unidade de armazenamento de remoção rápida - Visor legível sob luz solar (opcional) - Tecnologia de bateria dupla (opcional com troca em funcionamento) 	Unidade	2
13	<p>Computador Portatil, com a seguinte especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema Operativo Windows 11 - CPU Intel i7-1255U - Família de Processador Intel Core i7 - Memória RAM 16 GB - Armazenamento 512 GB SSD - Ecrã 14a 16" 	Unidade	2

LOTE 3			
Artigo	Designação	Unidade	Quantidade
1	<p>Estéreo-microscópio com zoom SLX-3, 7- 45x zoom, LED, l.d.100mm, trino, com as seguintes características:</p> <p>Método de Observação - Luz transmitida - Campo claro</p> <p>Método de Observação - Luz Incidente - Campo Claro</p> <p>Cabeça:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de aparelho- Trinocular; - Material de construção Moldes de alumínio e plástico / Engrenagens de alumínio; - Relação de divisão - Fixo. 50 (ocular) / 50 (fotografia); - Inclinação 45°; - Rotação de 360°; - Distância interpupilar (mm) - 51-75; 	Unidade	1

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

- Ajuste dióptrico Em ambos os tubos;
- Diâmetro interno do suporte da cabeça (mm)- 76;
- Diâmetro interior do tubo (mm)- 30;
- Oculares:**
- Número do campo (mm)- 21;
- Ampliação- 10x;
- Escala micrométrica - Como opcional;
- Diâmetro do vidro micrométrico (mm)- 23;
- Ponto ocular elevado (para utilizadores de vidro);
- Copo de borracha;
- Protecções retrácteis ;
- Objetiva:**
- Sistema ótico – Verde;
- Tratamento anti-fungos;
- Tipo de objetiva-Acromática;
- Tipo de zoom - Parfocal acromático;
- Distância de trabalho (mm) – 100;
- Ampliações padrão - 7x-45x;
- Rácio de zoom - 6.43;
- Sistema de Focagem:**
- Tipo- Grosso;
- Curso total grosso (mm)- 110;
- Tensão ajustável;
- Pé:**
- Modelo- Braço fixo;
- Com pega
- Platina:**
- Placa de difusão branca para a luz transmitida de diâmetro 100 mm;
- Placa de contraste preto/branco para iluminação incidente;
- Clipes para espécimes
- Iluminação transmitida:**
- Tipo de produto – EcoLED;
- Controlo do brilho- Manual;
- Vida útil (horas) > 65,000;
- Temperatura (K)- 6,300
- Iluminação incidente:**
- Tipo de produto – EcoLED;
- Controlo do brilho- Manual;
- Vida útil (horas) > 65,000;
- Temperatura (K)- 6,300
- Fonte de alimentação para iluminação:**
- Tipo- Externo;
- Conector de microscópio- Tomada, 2,1 mm;
- Tipo de ficha de alimentação- Ficha múltipla (UE, Reino Unido, EUA);
- Tensão de entrada- 100/240 Vac, 50/60 Hz;

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional N° 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

- Tensão de saída- 5 Vdc 500 mA;
 - Indicador LED;
 - Baterias recarregáveis;
 - Tipo de pilhas- Ni-MH (3x, tamanho AA)
- Adaptador de câmara M-620.3 Adaptador de montagem em C, 1X, focável (para microscópios biológicos)**

- Ótica, aumento 1
- Capacidade aumento 1x
- Mecânica para trinotubo
- Compatível com B-1000, B-510, IM-5, Modular, Optigem-20

Camera C-B1, colour, CMOS, 1/3", 1.3 MP, USB2.0

- Resolução da câmara digital: 1,3 MP (1280 x 1024)
- Saída de sinal: USB 2.0
- Tamanho do sensor: 1/3"
- Tecnologia do sensor: CMOS
- Tipo de sensor: Aptina CMOS
- Formato de imagem: 5/4
- Tamanho do pixel: 3,6 x 3,6 µm
- Taxa de quadros resolução total: 15 fps (1280 x 1024)
- Velocidade de fotogramas noutras resoluções: 50 fps (320 x 256)
- Sensibilidade: 1 V/luxo-segundo
- Relação sinal/ruído: 44 dB
- Gama dinâmica: 71 dB
- Conversão ADC: 8 bits
- Profundidade de cor: 1 Bit; 4 Bit; 8 Bit; 24 Bit
- Tempo de exposição: 0,14 mseg - 2 seg
- Binning: 1x1; 2x2; 4x4
- Filtro IR: 380-650 nm (filtro de corte IR)
- Alimentação da câmara: PC USB
- Montagem em C: SIM

Acessórios:

- Adaptadores ópticos: 0,37x (para tubo ocular de 23 mm)
- Adaptadores para microscópios binoculares e monoculares: 30 mm e 30,5 mm de diâmetro
- Correção de calibração: SIM
- Sempre incluído: Cabo USB de 1,8 m

Especificações ambientais

- Temperatura de funcionamento: -10 a +50°C
- Temperatura de armazenamento: -20 até +60°C
- Humidade relativa: 30% a 80%
- Humidade de armazenamento: 10% a 60%
- Dimensões: 58 x 58 x 36,4 mm
- Peso: 0,18 kg

Requisitos do sistema

- Sistema operativo: Win XP / Win Vista / Win 7 / Win 8 / Win 10 (32 ou 64 bits) OSx (Mac OSx) a partir de 10.7.5 Linux
- Requisitos do PC CPU: Igual a Intel Core2 2.8GHz ou superior

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

	<p>RAM: 2 GB ou mais</p> <p>Porta USB: USB 2.0, pelo menos duas portas</p> <p>Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprimento (mm)58 - Largura (mm)58 - Altura (mm)36.4 - Peso (g)180 - SérieC-B <p>StarLight Opto-Electronics IL1-Lab-450 2 braços, distância do braço 450 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de lâmpada LED 3W - Comprimento 450mm - Cor preto - Série IL1 		
2	<p>Sistema de eletroforese horizontal Sub-Cel G, incluindo o seguinte</p> <p>Pentes de 15 e 20 poços, bandeja de 15 x 25 cm (W x L) transparente a UV, portas de moldagem, e molde para preparação de gel.</p>	Unidade	1
3	<p>Sistema de eletroforese horizontal Wide Mini-Sub Cell FT 15x 10 cm (p xL)</p> <p>Sistema de eletroforese horizontal, inclui pentes de 15 e 20 poços, bandeja de 15 x 20 cm (W x L) transparente a UV, portas de moldagem, e molde para preparação de gel.</p>	Unidade	1
4	<p>Sistema de eletroforese horizontal Wide Mini-Sub Cell FT 7x 10 cm</p> <p>Sistema de eletroforese horizontal, inclui pentes de 8 e 15 poços, bandeja de 7 x 10 cm (W x L) transparente a UV, portas de moldagem, e molde para preparação de gel.</p>	Unidade	1
5	<p>Transiluminador- Automatic Chemiluminescence Gel Imaging System, GEP-GD900</p> <ul style="list-style-type: none"> - Camara de alta resolução; - Elevada QE: >95%; - Tamanho do pixel: 4,63µm×4,63µm - Exposição: 1ms-120min Temperatura de arrefecimento: -65°C; - Descarte 1×1 2×2 4×4... 8×8; - 16 bit(0-65635); - OD ≥ 4.8; - Lentes F=0.95, 25mm, opcional F= 0.8, 25mm; - Transmissão UV 302nm, Area:21×21cm; - Luz LED; - Sem reflexão UV; - Roda de filtro opcional de 2,5 posições; 	Unidade	1

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

	<ul style="list-style-type: none"> - Filtro opcional 590nm; - Área de imagem 20*20cm; - Temporizador de encerramento - 1 ~ 60min; - Dimensão 380*405*695mm; - N.W./G.W: 35.8kg/38.5kg 		
6	<p>Fonte alimentação - Sistema de eletroforese</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão: 10 - 300 Volts - Corrente máxima: 4-400 mA, fully adjustable in 1 mA steps 75 W; - Inclui 1 Pacote com 1 adaptador de 2 mm, projetado para converter células não certificadas pela IEC para se adequar aos terminais de saída mais profundos das fontes de alimentação PowerPac. 	Unidade	1
7	<p>Minion-kit sequenciação</p> <p style="padding-left: 20px;">Direct RNA Sequencing Kit SQK-RNA004</p>	Unidade	1
8	<p>Termociclador de PCR T100 de 96 poços</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ecrã tátil intuitivo a cores VGA de 5,7" - programação fácil - Resultados consistentes - o design robusto garante um desempenho eficaz e consistente em todas as execuções; - Otimização fácil - permite uma otimização rápida da PCR utilizando um gradiente térmico único; - Fácil gestão de protocolos - utilizando pastas personalizadas ou uma unidade flash USB; - Tamanho reduzido ; - Capacidade de amostras- 96 x tubos de 0,2 ml, tiras de tubos de 0,2 ml ou 1 x placa de 96 poços; - Taxa máxima de rampa, °C/seg - 4; - Taxa de rampa média, °C/seg - 2.5; - gama temperaturas de 4-100°C; - Precisão da temperatura- ±0,5°C; - Temperatura uniforme de ±0,5°C poço a poço no espaço de 30 segundos após a chegada à temperatura alvo; - Potência de entrada 100-150 VAC, 50-60 Hz; 220-240 VAC, 50-60 Hz; 700 W máximo; - Poerta 1 USB A; - Memória- 500 programas típicos; ilimitados com a expansão da unidade flash USB; - Dimensões 26 x 47 x 23 cm (10 x 18 x 9"); - Peso - 9 kg (20 lb) - Gradiente de 30-100°C; - Gama do diferencial de temperatura de 1-25°C; 	Unidade	1